

PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO

EDITAL 2024/01

A direção da Faculdade de Tecnologia Cachoeiro de Itapemirim-FACI, no exercício das atribuições que lhe confere, o seu Regimento Escolar, considerando:

- A necessidade de estabelecer normas para o processo de Avaliação e Seleção de beneficiários da concessão de Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2024;
- A complexidade do processo de seleção de beneficiário e os requisitos estabelecidos por lei.
- As orientações e regras fixadas pela Mantenedora Faculdade Cachoeiro de Itapemirim;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fixar as etapas e o calendário para abertura do processo de seleção de beneficiários do Programa de Bolsas de Estudo 2024. Serão concedidas bolsas de 50 a 100%, nas mensalidades dos cursos presenciais de acordo com a disponibilidade, e requisitos, descritos no presente edital. Ficam assim estabelecidos:

a) Divulgação do Edital de Inscrição para o Programa de Bolsas de Estudo:

b) Período de inscrição: 20/11/2021a 23/02/2024.

- Nesta etapa, o candidato a um dos cursos ofertados realiza o preenchimento de seu cadastro no site oficial do Processo Seletivo www.faci.edu.br e, desta forma, oferece informações para que a Comissão de Bolsas de Estudo da FACI avalie seu perfil e autorize o seguimento para as próximas etapas do processo seletivo.

c) Data da Divulgação da Primeira etapa: 05/12/2023 a 20/01/2024.



FACI – Faculdade de Cachoeiro de Itapemirim

CNPJ: 05.605.383/0001-45

Rua Horácio Leandro de Souza nº 204 – Bairro Campo da Leopoldina - Cachoeiro de Itapemirim - ES

CEP 29.305-369

Telefone/Fax: 28 3015-6240 / 28 99924 1165

www.faci.edu.br

c1) A divulgação dos inscritos que estiverem dentro dos critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas de Estudos e que darão seguimento ao Processo Seletivo será feita pelo site da inscrição, por meio de listagem dos nomes em ordem alfabética, sem considerar o curso escolhido.

c.2) O candidato selecionado receberá no seu e-mail, cadastrado no momento da inscrição, as orientações para dar continuidade ao Processo Seletivo.

d) Período de entrevista e entrega de documentos: 15/01/2024 a 30/01/2024.

e) Data do Resultado Final: 05/02/2024

f) Período de Matrícula: 06/02/2024 a 19/02/2024

Art.2º- A concessão de benefícios e Bolsa de Estudo aos alunos é uma prerrogativa da FACI, dentro dos critérios estabelecidos, com validade para o ano letivo de 2024, de acordo com a legislação vigente.

Art.3º Os critérios de seleção aqui definidos são integralmente obrigatórios para a concessão de benefícios e Bolsa de Estudos para o ano de 2024.

Parágrafo único – O preenchimento dos requisitos anteriores não representa, por si só, garantia de concessão de bolsa de estudo, sujeitando-se o candidato à análise socioeconômica para atender o que dispõe o artigo 15, da lei 12.101/2009, alterada pela Lei 12.868/2013.

Art. 4º A Bolsa de Estudo 2024 a ser oferecida será definida pela mantenedora em consonância com a legislação vigente, conforme o número de alunos matriculados.

DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS 2024

Art.5º- É recomendado a leitura deste Edital pela família que solicita a Bolsa de Estudo.



FACI – Faculdade de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ: 05.605.383/0001-45

Rua Horácio Leandro de Souza nº 204 – Bairro Campo da Leopoldina - Cachoeiro de Itapemirim - ES
CEP 29.305-369

Telefone/Fax: 28 3015-6240 / 28 99924 1165

www.faci.edu.br

§1º Os candidatos que desejam concorrer as bolsas de 50 a 100% do valor do curso deverão realizar prova do vestibular da FACI, de acordo com os dias e horários publicados no Edital VEST FACI 2024/01.

§2º As inscrições deverão ser feitas pelo site www.faci.edu.br, exclusivamente pelo candidato ou responsável, quando for menor de idade, que pleiteia a Bolsa de Estudo, não sendo aceitas outras formas de inscrição, após a realização da prova do vestibular.

Art.6º A FACI não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas de dados incompletos ou incorretos dos candidatos.

Art 7º Será motivo para indeferimento da solicitação da bolsa de estudo, a duplicidade de inscrições, ou seja, duas ou mais inscrições em nome de um mesmo candidato.

Art 8º A Instituição poderá, a qualquer tempo, exigir comprovação das informações prestadas, caso sejam encontradas inconsistências nas informações fornecidas.

Art 9º Durante o processo de concessão de Bolsa de estudo 2024, a FACI terá por base as informações registradas no formulário da Ficha Socioeconômica para Bolsa de Estudo.

Art 10 Os candidatos devem preencher todas os requisitos e critérios abaixo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública;
- c) Tenha cursado o ensino médio completo em escola de rede privada na condição de aluno bolsista;
- d) Ser a primeira graduação;
- e) Não possuir vínculo acadêmico em instituição pública ou privada de ensino superior;
- f) Não participar de outro programa de bolsa de estudo;



FACI – Faculdade de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ: 05.605.383/0001-45

Rua Horácio Leandro de Souza nº 204 – Bairro Campo da Leopoldina - Cachoeiro de Itapemirim - ES
CEP 29.305-369

Telefone/Fax: 28 3015-6240 / 28 99924 1165

www.faci.edu.br

- g) Apresentar pontuação mínima de 450 pontos no ENEM e não ter zerado a prova de redação;

DA COMISSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

Art. 11 A concessão de Bolsa de Estudo 2024 contará com uma Comissão Organizadora, denominada "Comissão de Bolsa de Estudos", que desempenhará as atividades estabelecidas neste Edital, sem prejuízo de suas atividades regulares.

§ 1º A Direção da FACI poderá ainda designar outros representantes de diferentes áreas do corpo docente, administrativo e do colegiado, sempre em número ímpar, até, no máximo, 05 (cinco) colaboradores, para compor a Comissão de Bolsa de Estudos.

§ 2º É imprescindível a participação da Diretoria da FACI e/ou pessoas designadas por esta, na Comissão de Bolsa de Estudo 2024.

Art.12 São Atribuições da Comissão de Bolsa de Estudos

- a) Elaborar o material informativo sobre os procedimentos.
- b) Zelar pelo cumprimento do cronograma de concessão de Bolsa de Estudos
- c) Apurar a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a Bolsa de Estudos, quaisquer indícios de irregularidades no processo, adotando medidas cabíveis para a sua correção.
- d) Preservar a transparência e correção do processo, adotando as medidas cabíveis de qualquer origem.

Parágrafo Único Os casos analisados, com parecer técnico de indeferidos, não serão apresentados e/ou reavaliados na Comissão de Bolsa de estudo 2024.



FACI – Faculdade de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ: 05.605.383/0001-45

Rua Horácio Leandro de Souza nº 204 – Bairro Campo da Leopoldina - Cachoeiro de Itapemirim - ES
CEP 29.305-369

Telefone/Fax: 28 3015-6240 / 28 99924 1165

www.faci.edu.br

DA BOLSA DE ESTUDO 2024

Art.13 A FACI concederá Bolsa de Estudo conforme a porcentagem (%) designada pela comissão de acordo com o estudo socioeconômico, embasado nas informações prestadas pelo candidato.

Art. 14 A Bolsa de Estudo é intransferível, não havendo possibilidade de ser concedida nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar a Instituição.

Art 15 A Bolsa de Estudo é concedida de acordo com as normas legais vigentes, enquanto perdurar e nas condições determinantes do benefício e respeitadas às normas e aos critérios adotados pela Instituição, em consonância com a legislação vigente, determinantes à sua concessão, com validade apenas para o primeiro semestre de 2024.

Art. 16 Destina-se ao atendimento de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social. É concedida após a avaliação socioeconômica que atenda aos critérios estabelecidos neste edital.

a) Bolsa Integral: a Bolsa de Estudo Integral será concedida ao aluno cuja renda familiar mensal bruta, per capita, não exceda o valor de 1 ¹/₂ (um e meio) salário mínimo nacional, conforme previsto no Art. 14 da Lei 12.101/2009, alterada pela Lei 12.868/2013 e conforme a porcentagem relativa de 4% do número total de vagas por curso, obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital.

DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO

Art 17 Para concorrer à Bolsa de Estudo de 2024, o candidato deverá atender, integralmente, às seguintes condições:

a) Inscrever-se no processo Seletivo de Bolsa de Estudos, dentro do prazo fixado neste edital.

FACI – Faculdade de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ: 05.605.383/0001-45

Rua Horácio Leandro de Souza nº 204 – Bairro Campo da Leopoldina - Cachoeiro de Itapemirim - ES
CEP 29.305-369

Telefone/Fax: 28 3015-6240 / 28 99924 1165

www.faci.edu.br



- b) Ter cursado o Ensino Médio.
- c) Apresentar os documentos necessários, Ficha Socioeconômica e a Solicitação da Bolsa de Estudos
- d) Comprovar renda familiar per capita.

REQUISITOS PARA O ALUNO PERMANECER COM A BOLSA ATÉ O FINAL DO SEU CURSO

Art 18 Frequência mínima de 80% com faltas obrigatoriamente justificadas com atestado médico.

Art 19 Não ser reprovado em nenhuma disciplina..

Art 20 Possuir média igual ou maior que 7,0 em seu histórico escolar da Faculdade, no final de cada semestre.

Art 21 Comportar-se adequadamente nas dependências da instituição, respeitando todos os alunos, professores e funcionários, e que caso alguma situação que não esteja agradando o aluno, o mesmo deve procurar os meios legais de formalizar suas reclamações.

Art 22 Contribuir para a elevação moral do nome da Instituição e promover prestígio em qualquer lugar onde estiver que envolver assuntos acadêmicos, lembrando que o aluno tem o direito e o dever de reclamar, de maneira protocolada para a direção caso algum profissional não estiver desempenhando bem suas atividades profissionais ou lhe faltando com o devido respeito.

DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art 23 A lista dos documentos obrigatórios encontra-se no ANEXO II deste Edital.



FACI – Faculdade de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ: 05.605.383/0001-45

Rua Horácio Leandro de Souza nº 204 – Bairro Campo da Leopoldina - Cachoeiro de Itapemirim - ES
CEP 29.305-369

Telefone/Fax: 28 3015-6240 / 28 99924 1165

www.faci.edu.br

DO INDEFERIMENTO

Art 24 A solicitação pode ser indeferida nos seguintes casos:

- a) Por não cumprimento de qualquer uma das etapas estabelecidas no presente Edital e das etapas posteriores divulgadas no site da Faculdade de Tecnologia Cachoeiro de Itapemirim - FACI;
- b) imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pelo estudante no formulário socioeconômico e a documentação apresentada;
- c) .Apresentação incompleta da documentação descrita no Anexo II;
- d) Apresentação do Questionário Socioeconômico (Anexo I) e/ou da documentação exigida no Anexo II após os prazos definidos pela Faculdade Marquês de Olinda.
- e) Omitir ou prestar informações inverídicas;
- f) Indisponibilidade de vagas.

DO CANCELAMENTO

Art 25 O candidato terá sua participação no Programa de Concessão de Bolsas cancelada nos seguintes casos:

- a) Por solicitação do estudante;
- b) Por ter sido reprovado por insuficiência de frequência, a qualquer tempo, em pelo menos duas disciplinas que esteja cursando durante a vigência da bolsa;
- c) Por não ter obtido desempenho acadêmico satisfatório, a qualquer tempo, com a aprovação de, no mínimo 50% das disciplinas em que esteja inscrito durante a vigência da bolsa;
- d) Por abandono, trancamento, conclusão ou perda do vínculo acadêmico; V- Por superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica do estudante e/ou de sua família;



FACI – Faculdade de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ: 05.605.383/0001-45

Rua Horácio Leandro de Souza nº 204 – Bairro Campo da Leopoldina - Cachoeiro de Itapemirim - ES
CEP 29.305-369

Telefone/Fax: 28 3015-6240 / 28 99924 1165

www.faci.edu.br

- e) Por inadimplência ou falta de pagamento na data estipulada, de mensalidades com bolsas de estudos parciais, e/ou qualquer serviço solicitado junto a Faculdade Marquês de Olinda para bolsas de estudos parciais ou integrais.
- f) Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pelo estudante.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as normas e procedimentos constantes do Processo Seletivo do Programa de Concessão de Bolsas de Estudos da Faculdade de Tecnologia Cachoeiro de Itapemirim, contidas neste Edital e em outros comunicados sobre o assunto que venham ser publicados pela instituição.

Art. 27 O candidato deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações inverídicas, conforme estabelecido no Código Penal Brasileiro, Lei 2.848/1940. Art. 299.

Art. 28 As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Faculdade de Tecnologia Cachoeiro de Itapemirim para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 29 O estudante que não cumprir os prazos institucionais estabelecidos será considerado desistente do processo seletivo;

Art. 30 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todo o processo de seleção na Área do Aluno no site www.faci.edu.br, bem como manter atualizados os seus dados de contatos (e-mail, telefone e endereço) no Atendimento ao Aluno.

Art. 31 Alterações na renda per capita familiar do estudante implicarão em uma nova avaliação socioeconômica. O Programa será suspenso ou cessado nos casos de superação das condições que lhe deram origem e/ou se comprovada qualquer irregularidade na concessão ou manutenção.



FACI – Faculdade de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ: 05.605.383/0001-45

Rua Horácio Leandro de Souza nº 204 – Bairro Campo da Leopoldina - Cachoeiro de Itapemirim - ES
CEP 29.305-369

Telefone/Fax: 28 3015-6240 / 28 99924 1165
www.faci.edu.br

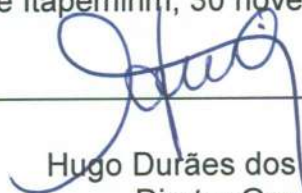
Art. 32 O candidato requerente possui garantia de sigilo e confidencialidade em relação às informações e à documentação apresentadas ao Setor de Serviço Social.

Art. 33 A documentação entregue no Atendimento ao Aluno deverá ficar sob a guarda da Instituição, mesmo quando o pedido for indeferido ou a matrícula não for efetivada pelo responsável financeiro.

Art. 34 Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas da Faculdade de Tecnologia Cachoeiro de Itapemirim;

Art. 35 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 novembro de 2023



Hugo Durães dos Santos
Diretor Geral

ANEXO 1

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Nome completo:		Sexo: ()M ()F
Data de nascimento:	CPF:	RG:
Naturalidade:	UF:	
Nacionalidade:	Estado Civil:	
Endereço:		CEP:
Nome da mãe:		
Nome do pai:		
Curso pretendido:		

- 1 - Você exerce alguma atividade remunerada?
 Não
 Sim, em tempo parcial (até vinte horas semanais)
 Sim, em tempo integral (mais de trinta horas semanais)
 Sim, mas se trata de trabalho eventual
- 2 - Qual é o número de membros da sua família?
 De uma a três pessoas
 De quatro a seis pessoas
 Mais de seis pessoas
 Não tenho família
- 3 - Qual é a renda mensal de sua família?
 Renda Familiar per capita de zero até meio salário mínimo
 Renda Familiar per capita de meio até um salário mínimo
 Renda Familiar per capita de um até um e meio salário mínimo
 Renda Familiar per capita de um e meio até dois e meio salário mínimo
 Renda Familiar per capita de dois e meio até três salário mínimo
 Renda Familiar per capita maior que três salário mínimo
- 4 - Qual das seguintes alternativas melhor expressa a atual situação de seu pai no trabalho?
 Trabalha regularmente
 Está desempregado
 Vive de renda
 É falecido e não deixou pensão
 Outra situação
- 5 - Qual das seguintes alternativas melhor expressa a atual situação de sua mãe no trabalho?
 Trabalha regularmente
 Está desempregada
 Vive de renda
 É falecida e não deixou pensão
 Outra situação
- 6 - Como você realizou seus estudos de Ensino Fundamental ou equivalente?
 Escola pública municipal
 Escola pública estadual



FACI – Faculdade de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ: 05.605.383/0001-45

Rua Horácio Leandro de Souza nº 204 – Bairro Campo da Leopoldina - Cachoeiro de Itapemirim - ES
CEP 29.305-369

Telefone/Fax: 28 3015-6240 / 28 99924 1165
www.faci.edu.br

- Escola particular
- Parte em escola pública e parte em escola particular
- Supletivo ou Telecurso
- Outra situação

7 - Como você realizou seus estudos de Ensino Médio ou equivalente?

- Escola pública municipal
- Escola pública estadual
- Escola pública federal
- Escola particular
- Parte em escola pública e parte em escola particular
- Ensino Supletivo
- Ainda não concluí o Ensino Médio
- Outra situação

8 - Há quanto tempo você concluiu o Ensino Médio?

- Menos de um ano
- Entre dois e três anos (incompletos)
- Há mais de três anos
- Apenas concluí o ensino fundamental
- Ainda estou cursando o Ensino Médio

9 - A sua família possui cadastro único (CadÚnico)?

- Sim
- Não

10 - Participam de algum programa social do governo federal (bolsa família, por exemplo)?

- Sim
- Não

11 - Você se considera:

- Branco(a)
- Negro(a)
- Indígena
- Pardo(a), Mulato(a)
- Amarelo(a) de origem asiática

12 - Você tem hábito de ler jornais ou revistas?

- Diariamente
- Semanalmente
- Ocasionalmente
- Não

13 - Excetuando os livros escolares, quantos livros você lê por ano?

- Nenhum
- 01 a 02 livros
- 03 a 05 livros
- Mais de 05 livros

14 - Com qual das atividades citadas abaixo você ocupa mais tempo?

- Televisão
- Teatro
- Cinema
- Música
- Dança



FACI – Faculdade de Cachoeiro de Itapemirim

CNPJ: 05.605.383/0001-45

Rua Horácio Leandro de Souza nº 204 – Bairro Campo da Leopoldina - Cachoeiro de Itapemirim - ES

CEP 29.305-369

Telefone/Fax: 28 3015-6240 / 28 99924 1165

www.faci.edu.br

- Artesanato
- Leitura
- Internet
- Nenhuma dessas atividades

15 - Qual é o meio que você mais utiliza para se manter informado sobre os acontecimentos atuais?

- Jornal escrito
- Jornal falado (TV)
- Revistas
- Internet
- Nenhum desses

16 - Indique a sua Faixa Etária:

- Até 14 anos
- De 15 a 17 anos
- De 18 a 19 anos
- De 20 a 24 anos
- De 25 a 29 anos
- De 30 a 39 anos
- De 40 a 49 anos
- 50 anos ou mais

17 - Qual a sua procedência?

- Zona Rural
- Zona Urbana

18 - Se você repetiu alguma série do Ensino Fundamental, informe o número de vezes.

- 01 vez
- 02 vezes
- 03 vezes
- Mais de 03 vezes
- Nenhuma vez

19 - Se você repetiu alguma série do Ensino Médio, informe o número de vezes:

- 01 vez
- 02 vezes
- 03 vezes
- Mais de 03 vezes
- Apenas concluí o ensino fundamental
- Nenhuma vez

20 - O Grau de Escolaridade do seu pai é:

- Analfabeto
- Ensino Fundamental incompleto
- Ensino Fundamental completo
- Ensino Médio incompleto
- Ensino Médio completo
- Superior incompleto
- Superior completo
- Pós-Graduação

21 - O Grau de Escolaridade da sua mãe é:

- Analfabeta
- Ensino Fundamental incompleto
- Ensino Fundamental completo



FACI – Faculdade de Cachoeiro de Itapemirim

CNPJ: 05.605.383/0001-45

Rua Horácio Leandro de Souza nº 204 – Bairro Campo da Leopoldina - Cachoeiro de Itapemirim - ES

CEP 29.305-369

Telefone/Fax: 28 3015-6240 / 28 99924 1165

www.faci.edu.br

- Ensino Médio incompleto
- Ensino Médio completo
- Superior incompleto
- Superior completo
- Pós-Graduação

22 – Você possui alguém da família que está cursando o Ensino Superior?

- Sim, numa instituição pública
- Sim, numa instituição privada (particular)
- Não

23- Você apresenta algum tipo de deficiência?

- Não
- Sim. Qual? _____

24 - Você algum tipo de necessidade especial?

- Não
- Sim. Qual? _____



FACI – Faculdade de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ: 05.605.383/0001-45

Rua Horácio Leandro de Souza nº 204 – Bairro Campo da Leopoldina - Cachoeiro de Itapemirim - ES
CEP 29.305-369

Telefone/Fax: 28 3015-6240 / 28 99924 1165

www.faci.edu.br

ANEXO 2**LEIA COM ATENÇÃO TODOS OS ITENS**

Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, desde que comprovada mediante documentação.

A documentação a ser apresentada é referente ao estudante e a TODAS as pessoas que residem no mesmo domicílio.

Apresentar a Documentação de Identificação e da Comprovação de Renda organizada por cada membro da família;

A ausência da documentação exigida implicará na eliminação do candidato. As cópias enviadas não serão devolvidas.

Poderão ser solicitados outros documentos, além dos que estão nesta relação, para melhor esclarecimento da situação nos casos em que na análise não for possível atestar a veracidade e legitimidade do núcleo familiar.

Os candidatos cadastrados no Programa do Governo Federal – CADÚNICO deverão apresentar o comprovante disponível no link:
https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ENVELOPE LACRADO COM SUAS CÓPIAS LEGÍVEIS, IDENTIFICADO CONFORME MODELO:

PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO
CANDIDATO: JOAQUIM NABUCO
CURSO: PEDAGOGIA



FACI – Faculdade de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ: 05.605.383/0001-45

Rua Horácio Leandro de Souza nº 204 – Bairro Campo da Leopoldina - Cachoeiro de Itapemirim - ES
CEP 29.305-369

Telefone/Fax: 28 3015-6240 / 28 99924 1165
www.faci.edu.br

1) COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

- Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos;
- CPF de todos os maiores de 18 anos; caso não tenha o CPF impresso ou em qualquer documento oficial, favor imprimir no site da Receita Federal.
- Certidão de casamento ou documento equivalente das pessoas que residem com o(a) candidato(a);
- Comprovante do Cadastramento para Programas do Governo Federal – CADÚNICO (para as famílias cadastradas). Disponível no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/
- Carteira de trabalho atualizada (cópia da folha de foto e identificação – frente e verso – da página com o último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da última alteração de salário)

2) TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS DEVEM APRESENTAR:

Pesquisa no Detran sobre a posse de veículos, inclusive de pessoas jurídicas. Esta solicitação deverá ser feita pessoalmente no DETRAN.

3) COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA (de todas as pessoas maiores de 18 anos que residem com o(a) candidato(a) à Gratuidade Educacional).

- Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda – DIRPF – Pessoa Física do exercício anterior a publicação do presente edital, com todas as páginas e respectivo recibo de entrega, de todos os membros da família que residem com o(a) candidato(a) e que estejam obrigados a apresentá-la.
- Os membros da família com idade superior a 18 anos, que não foram obrigados a apresentar a DIRPF, deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de



Imposto de Renda, que pode ser obtido no endereço eletrônico <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-depessoas-fisicas-cpf> (ir na opção Restituição).

4) COMPROVANTE DE RENDA

4.1- No caso de trabalhador de instituição privada ou pública:

- Carteira de trabalho atualizada (cópia da folha de foto e identificação – frente e verso – da página com o último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da última alteração de salário).
- Cópia do comprovante de rendimento/salário dos últimos três meses. Caso receba comissão/hora extra/gratificação, apresentar comprovação dos seis últimos meses.

4.2- No caso de trabalhador(a) doméstico(a):

- Carteira de trabalho atualizada (cópia da folha de foto e identificação – frente e verso – da página com o último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da última alteração de salário).
- Carnê do INSS com recolhimento dos últimos três meses.
- Cópia do comprovante de rendimento/salário dos últimos três meses. Caso receba comissão/hora extra/gratificação, apresentar comprovação dos seis últimos meses.

4.3- No caso de trabalho informal (sem carteira assinada):

- Cópia da carteira de trabalho profissional (cópia da folha de foto e identificação – frente e verso – da página com o último contrato de trabalho, da página seguinte em branco).
- Declaração do empregador informando o rendimento mensal do(a) trabalhador(a) dos últimos três meses ou declaração de próprio punho do(a) trabalhador(a).

4.4- No caso de autônomos e profissionais liberais:



FACI – Faculdade de Cachoeiro de Itapemirim

CNPJ: 05.605.383/0001-45

Rua Horácio Leandro de Souza nº 204 – Bairro Campo da Leopoldina - Cachoeiro de Itapemirim - ES

CEP 29.305-369

Telefone/Fax: 28 3015-6240 / 28 99924 1165

www.faci.edu.br

- Apresentar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore), dos três últimos meses, emitida somente por contador ou técnico contábil (com o número de registro do profissional no CRC).
- Apresentar guia de recolhimento de INSS, referente ao mesmo período, compatível com a renda declarada.
- Os taxistas deverão apresentar declaração emitida pelo departamento de trânsito e transporte do município para fins de comprovação de renda mensal dos três últimos meses.
- Os motoristas de UBER deverão apresentar a declaração emitida pela empresa para fins de comprovação de renda mensal dos três últimos meses.

4.5- No caso de aposentadoria, pensão, auxílio doença, BPC e seguro desemprego:

- Em caso de aposentadoria, pensão, auxílio doença e BPC, apresentar comprovante de proventos brutos emitido pelo INSS, disponível no site: – Extrato de Pagamento de Benefícios.
- No caso do seguro desemprego apresentar: cópia da carteira de trabalho profissional (cópia da folha de foto e identificação – frente e verso – da página com o último contrato de trabalho, da página seguinte em branco); apresentar documento de entrada no seguro, com valor das parcelas a serem percebidas e, quando houver, extrato de recebimento da parcela emitida por agência bancária. Apresentar também o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.

4.6- No caso de sócio(a) ou dirigente de empresa ou microempresa:

- Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIRPJ e declaração feita por contador (com o número de registro do profissional no CRC). As pequenas empresas que são isentas de balanço patrimonial deverão apresentar balanço contábil, assinado pelo contador, em que conste o número do profissional no CRC e contrato social da empresa.



FACI – Faculdade de Cachoeiro de Itapemirim

CNPJ: 05.605.383/0001-45

Rua Horácio Leandro de Souza nº 204 – Bairro Campo da Leopoldina - Cachoeiro de Itapemirim - ES

CEP 29.305-369

Telefone/Fax: 28 3015-6240 / 28 99924 1165

www.faci.edu.br

- Pró-labore.
- Declaração do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI).
- Contrato Social da Empresa.
- Demonstrativo do INSS com recolhimento dos últimos três meses.
- No caso de empresas baixadas, apresentar Certidão de Baixa emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF.
- No caso de empresas inativas, apresentar cópia da Declaração de Inatividade enviada à SRF (Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica – DSPJ e/ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – Defis).

4.7- No caso de rendimento proveniente de pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

- Documento comprobatório de recebimento da pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros (contracheque, extrato bancário e outros). Ou,
- Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, apresentar declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga.
- Caso não receba pensão alimentícia, emitir declaração de próprio punho com os dados do genitor e do Responsável legal pelo aluno.

4.8- No caso de condição de familiar desempregado:

- Cópia da carteira de trabalho profissional (cópia da folha de foto e identificação – frente e verso – da página com o último contrato de trabalho, da página seguinte em branco).
- Apresentar a rescisão contratual.
- Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido.



4.9- No caso de rendimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.0- No caso dos maiores de 18 anos que nunca trabalharam:

Cópia da carteira de trabalho profissional (cópia da folha de foto e identificação – frente e verso – das páginas em branco) e declaração de próprio punho, declarando sua situação.

5.1- No caso de estágio, monitoria e/ou pesquisa:

- Estágio e/ou monitoria: contrato ou declaração do local onde desempenha a atividade com período de vigência e respectiva remuneração.
- Pesquisa: declaração do professor ou extratos de pagamentos dos órgãos de fomento (CNPq, Capes etc.), contendo período de vigência e respectiva remuneração.

5.2- No caso de benefícios sociais (políticas públicas): As famílias atendidas pelo Programa Auxílio Brasil devem entregar o extrato bancário de pagamento do benefício do último mês recebido.

5.3- No caso de renda agregada (AJUDA DE FAMILIARES E TERCEIROS): As famílias deverão apresentar declaração de próprio punho com a assinatura do(a) doador(a) e constando o valor da ajuda recebida.

5.4- No caso de atividade rural:

- ITR (Imposto Territorial Rural), em caso de proprietários rurais – referente ao último exercício (acompanhado de recibo e entrega).
- Comprovante de rendimentos da atividade rural.



6) COMPROVANTES DE DESPESAS DA FAMÍLIA (que residem com o(a) candidato(a) à Gratuidade Educacional)

- Moradia – Contrato de locação, pagamento de aluguel, amortização de casa própria (SFH), condomínio, luz, telefone (fixo + celular), água e IPTU.
- Instrução – Pagamento de mensalidades escolares, comprovantes de bolsa de estudo ou crédito educativo.
- Saúde – Pagamento de plano de saúde, receita de medicamentos de uso contínuo, laudo médico (somente se houver caso de doença na família).
- Transporte – Pagamento de transporte escolar do estudante e irmãos menores de 18 anos.
- Automóvel – Caso algum membro que resida no domicílio do(a) candidato(a) seja proprietário(a) de veículo, apresentar cópia do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, comprovante do pagamento de financiamento, se houver, seguro particular do automóvel e IPVA.
- Para os maiores de 18 anos, apresentar pesquisa negativa de propriedade de veículo emitida pelo Detran disponível no site: <https://www.detran.es.gov.br/>

